



CARTA DA QUALIDADE - SREA

1 - O Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA): autoridade estatística na Região Autónoma dos Açores e delegação do INE para as estatísticas de âmbito nacional

De acordo com a Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN) (Lei nº 22/2008 de 13 de Maio) o SREA integra o SEN sendo, conjuntamente com o INE, o BdP e a DREM, considerado uma das autoridades estatísticas, num quadro de independência técnica, de exigência e de necessidade crescente de informação estatística por parte de uma sociedade em permanente mudança, na qual a informação é indispensável para o desenvolvimento económico e social. Para as estatísticas, de âmbito nacional, realizadas na Região, o SREA funciona como delegação do INE.

Esta “Carta da Qualidade” formaliza o compromisso público que o SREA assume no que respeita à qualidade e credibilidade das estatísticas oficiais produzidas e divulgadas, bem como, ao serviço público que presta a toda a Sociedade, explicitando-o relativamente aos prestadores e utilizadores de informação estatística, bem como a todos os cidadãos interessados, garantindo, também, a aplicação da nova versão do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias (Edição de 2017).

Este compromisso público assenta no empenho e dedicação de todos aqueles que no SREA desenvolvem a sua atividade profissional, conhecedores e identificados com a MISSÃO e VISÃO definidas, e pautando o seu desempenho profissional pelos VALORES estabelecidos por este Serviço para a produção das estatísticas oficiais.

Janeiro de 2019

Enquadramento Legal e Ético

O SREA é um Serviço público, integrado na Administração direta da Região Autónoma dos Açores, na estrutura orgânica da Vice-presidência do Governo dos Açores, e dotado de autonomia administrativa. Tem sede em Angra do Heroísmo e possui Núcleos nas ilhas de S. Miguel e do Faial

Quadro Jurídico Regional e Nacional

A atividade do SREA encontra-se enquadrada, a nível nacional, pela Lei n.º 22/2008, de 13 de maio - Lei do Sistema Estatístico Nacional – e, a nível regional, pelo Decreto-Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto - Lei Orgânica dos serviços dependentes da Vice-presidência do Governo dos Açores e pela Lei n.º 2/2013, de 2 de setembro – Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

A Lei do Sistema Estatístico Nacional

Princípios fundamentais:

- Autoridade estatística,

Obrigatoriedade e gratuitidade de fornecimento de informação às autoridades estatísticas para produção de estatísticas oficiais.

Utilização da informação fornecida às autoridades estatísticas apenas para fins estatísticos.

Recurso à apropriação de dados administrativos para fins estatísticos procurando não sobrecarregar os prestadores de informação com a realização de inquéritos.

- Independência técnica

Produção e divulgação de estatísticas oficiais de forma autónoma com poder de definir métodos, normas e procedimentos estatísticos bem como conteúdo, forma e momento de divulgação.

- Segredo estatístico

Natureza confidencial dos dados de natureza individual recolhidos para fins estatísticos, os quais não podem ser divulgados a terceiros. A violação, intencional ou não, é severamente sancionada por Lei, constituindo contraordenação muito grave. Nos casos em que esta violação envolve igualmente infração do dever de segredo profissional, implica responsabilidade disciplinar e criminal.

- **Qualidade**

As estatísticas oficiais devem respeitar os padrões nacionais e internacionais de qualidade estatística, aplicando-se procedimentos de planeamento e controlo que implicam a monitorização sistemática e contínua de todos os produtos estatísticos elaborados e divulgados.

- **Acessibilidade estatística**

Disponibilizar e divulgar os resultados da atividade estatística, sem prejuízo do respeito pelo segredo estatístico, acompanhados da respetiva metainformação e de forma integrada, objetiva, oportuna e pontual.

A disponibilização das estatísticas oficiais, enquanto bem público, é efetuada de forma gratuita.

- **Cooperação entre autoridades Estatísticas**

As autoridades estatísticas devem desenvolver formas de colaborar e potenciar sinergias para o cabal desempenho das suas atribuições no seio do Sistema Estatístico Nacional.

Quadro jurídico europeu

No quadro jurídico europeu, a atividade do SREA rege-se pelos seguintes instrumentos:

- [Regulamento \(CE\) n.º 223/2009](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março relativo às Estatísticas Europeias, nas quais o SREA participa como delegação do INE, alterado pelo Regulamento n.º 759/2015 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, que instituiu o enquadramento legal do Sistema Estatístico Europeu e regula o desenvolvimento, produção e divulgação das estatísticas europeias, ao abrigo do qual as autoridades estatísticas regem igualmente a sua atividade.
- [Regulamento Geral de Proteção de Dados](#) (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril).
- [Código de Conduta para as Estatísticas Europeias \(CCEE\)](#), versão de 2017 (2^a revisão do Código de Conduta, adotado pela primeira vez em 2005), o qual resulta do acordo entre Estados-membros, adotado pelo Comité do Sistema Estatístico Europeu. Consiste num instrumento autorregulador, que desenvolve os princípios inscritos no Regulamento n.º 223/2009 de 11 de março e tem como objetivos fundamentais: i) melhorar a confiança nas autoridades estatísticas europeias, reforçando a sua independência, integridade e responsabilidade; e ii) robustecer a qualidade das estatísticas que produzem. Assenta em 16 princípios que abrangem o enquadramento

institucional, os processos estatísticos e a produção estatística. Um conjunto de normas e de indicadores de boas práticas para cada um dos princípios proporciona referências que permitem analisar a aplicação do Código e confere transparência acrescida ao Sistema Estatístico Europeu.

O Código de Conduta para as Estatísticas Europeias

O SREA adotou e compromete-se a seguir o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, no qual se enquadram os Valores a serem seguidos por todos os colaboradores deste Serviço.

A edição de 2017 do Código de Conduta pretende integrar as alterações e as inovações mais recentes verificadas no desenvolvimento, produção e divulgação das estatísticas oficiais no Sistema Estatístico Europeu e a nível global, designadamente, a emergência de novas fontes de dados, as novas tecnologias e a modernização do quadro jurídico e a sua implementação pelos Estados-membros da UE.

Princípios:

Enquadramento Institucional

1. - Independência profissional
- 1-A. - Coordenação e cooperação
2. - Mandato para recolha de dados e acesso aos dados
3. - Adequação de recursos
4. - Compromisso com a qualidade
5. - Confidencialidade estatística e proteção de dados
6. - Imparcialidade e objetividade

Processos estatísticos

7. - Metodologia sólida
8. - Procedimentos estatísticos apropriados
9. - Carga não excessiva sobre os respondentes
10. - Eficácia na utilização dos recursos

Produção Estatística

11. - Relevância
12. - Precisão e fiabilidade
13. - Oportunidade e pontualidade
14. - Coerência e comparabilidade
15. - Acessibilidade e clareza

A Missão do SREA

Na qualidade de autoridade estatística regional ou de delegação da autoridade estatística nacional, o SREA tem como Missão produzir e divulgar informação estatística oficial de qualidade, contribuindo para a cidadania e para o desenvolvimento de uma Sociedade do conhecimento e em mudança.

É uma Missão de grande exigência, derivada, por um lado, da preocupação permanente em manter a relevância e utilidade da informação estatística produzida, o que obriga ao acompanhamento das rápidas mudanças que se vão verificando na Sociedade, identificando novas necessidades e fazendo opções cujo impacto nos prestadores de informação e nos utilizadores importa medir a cada momento, e, por outro, ao constante escrutínio público da atividade desenvolvida a que este Serviço está sujeito.

As operações estatísticas são realizadas de acordo com metodologias técnico-científicas e padrões internacionalmente estabelecidos, os quais constituem garante da sua qualidade.

A Visão do SREA

Na Sociedade de informação e conhecimento, pretendemos ser reconhecidos como fator de progresso e desenvolvimento, produzindo e divulgando, continuamente, estatísticas de qualidade, baseadas nos mais recentes princípios e métodos científicos, visando a satisfação dos diversos utilizadores, bem como, manter ligações e parcerias a nível internacional que garantam o acompanhamento das melhores práticas neste domínio.

Os Valores do SREA

Para que o SREA possa cumprir a Missão que lhe está atribuída e concretizar a Visão que norteia toda a sua atividade é necessário que os todos os colaboradores partilhem e adotem Valores que refletem a forma coletiva de pensar e agir neste Serviço. Com esse objetivo, e mantendo o alinhamento com o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, o SREA adotou os seguintes Valores na produção das estatísticas oficiais:

Profissionalismo, ética e respeito pela confidencialidade.

Independência técnica, objetividade e imparcialidade.

Valorização dos recursos humanos e desenvolvimento de novas competências.

Compromisso para com a qualidade.

Criatividade, inovação e melhoria contínua dos processos.

Respeito pelos detentores de fontes de dados.

Sucesso nas parcerias com entidades externas.

Satisfação das necessidades estatísticas diferenciadas.

2 - Os Nossos compromissos...

2.1 - Na segurança da Informação

Ao assegurar a qualidade do serviço disponibilizado, o SREA garante a privacidade de todos os prestadores de informação, assegurando a confidencialidade absoluta da respetiva informação e a sua utilização apenas para fins de elaboração de estatísticas oficiais.

No caso de dados individuais de pessoas singulares, estas práticas e medidas permitem igualmente preencher os requisitos decorrentes das normas legais que regem a proteção de dados pessoais e a defesa da vida privada, designadamente a Constituição da República Portuguesa e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril) e demais legislação aplicável nesta matéria.

Em 25 de maio de 2018 e no contexto da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, o SREA designou um Encarregado de Proteção de Dados a quem compete zelar pela proteção de dados pessoais utilizados para fins estatísticos.

Entre as suas funções conta-se a de prestar informação e aconselhamento ao SREA, enquanto responsável pelo tratamento de dados, bem como a todos os seus colaboradores que tratem dados pessoais, sobre as suas obrigações nesta matéria. Igualmente funciona como o ponto de contacto de todos os prestadores de informação que pretendam esclarecer ou colocar questões relativas ao tratamento dos seus dados pessoais para fins estatísticos.

O SREA compromete-se a:

Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação em todas as fases do processo de produção das estatísticas;

Cumprir os requisitos legais e outras normas nacionais, europeias e internacionais relevantes em matéria de segurança da informação;

2.2 - Na relação com os Prestadores de Informação

O SREA reitera a importância fundamental dos prestadores de informação – cidadãos e instituições, privadas e públicas – para a produção de estatísticas oficiais.

A confidencialidade da informação que recolhe junto dos prestadores de informação constitui um princípio fundamental no exercício da sua atividade, consubstanciado no compromisso público assumido na Política da Confidencialidade Estatística na proteção – em todas as fases do processo estatístico – dos dados individuais recolhidos para fins estatísticos. A Política da Confidencialidade Estatística explicita as

regras para a salvaguarda do segredo estatístico relativo a todos os dados recolhidos para a produção de estatísticas oficiais, através de inquéritos, recenseamentos ou outras operações ou apropriados de fontes administrativas.

O SREA recorre cada vez mais a soluções avançadas de recolha de informação e intensifica a apropriação de dados administrativos para fins estatísticos, procurando reduzir a carga estatística sobre os prestadores de informação.

O SREA compromete-se a:

Proceder à recolha de informação junto dos prestadores de informação apenas quando essa informação é indispensável para a produção das estatísticas oficiais;

Utilizar os dados que recolhe exclusivamente para fins estatísticos;

Garantir a confidencialidade dos dados individuais, recolhidos junto de pessoas singulares, coletivas e entidades equiparadas (diretamente através dos inquéritos estatísticos ou a partir de fontes administrativas), salvaguardando-os de utilização não estatística ou de divulgação não autorizada;

Apoiar os prestadores de informação proporcionando-lhes todos os esclarecimentos no preenchimento dos questionários que lhes são dirigidos, através dos contactos disponibilizados no seu Portal, designadamente telefones e caixas funcionais de correio eletrónico;

Continuar a disponibilizar modos alternativos de resposta, de modo a que os prestadores de informação possam escolher os que melhor se adaptem às suas características, designadamente em termos de infraestruturas e horários;

Sensibilizar os prestadores de informação para a indispensabilidade da sua resposta na produção das estatísticas oficiais nacionais;

Sensibilizar os detentores de dados administrativos para a sua potencial importância para a produção das estatísticas oficiais, ao possibilitar a redução de custos e da carga sobre os prestadores de informação através da integração de dados;

Assegurar que os entrevistadores se apresentam devidamente preparados e identificados com Cartão do INE ou do SREA;

2.3 - Na relação com os Utilizadores

A orientação para a satisfação das necessidades atuais (e prospectivas) dos utilizadores constitui um dos Valores do SREA, o que obriga este Serviço a desenvolver ações visando:

i) a identificação dessas necessidades;

- ii) a sua integração no Plano de Atividades;
- iii) a disponibilização de produtos e serviços, no quadro dos Princípios do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

O SREA compromete-se a:

Produzir informação estatística baseada em dados fiáveis e assentes em metodologias sólidas, reconhecidas nacional e internacionalmente;

Produzir informação estatística relevante para a sociedade, que responda às necessidades dos utilizadores, quer em novos domínios de interesse, quer em novas formas de acessibilidade;

Melhorar as funcionalidades de acesso à informação estatística através do Portal de Estatísticas Oficiais do SREA e alargar continuamente a informação estatística nele disponível, designadamente, ao nível de novas temáticas de interesse e da desagregação territorial por ilha ou município;

Assegurar a atualidade da informação estatística difundida, reduzindo ao mínimo tecnicamente possível o hiato de tempo entre o momento de referência dos dados recolhidos e o da divulgação das respetivas estatísticas;

Divulgar informação estatística oficial coerente e comparável em termos espaciais e temporais, com base em conceitos e nomenclaturas comuns;

Promover a literacia estatística através do desenvolvimento de produtos acessíveis a todos os utilizadores e da utilização de uma linguagem simples, e clara;

Assegurar e dinamizar o acesso à informação estatística oficial sob a forma de microdados anonimizados, a investigadores devidamente credenciados, no âmbito de projetos científicos concretos.

2.4 - Na revisão de dados estatísticos divulgados

A qualidade da informação estatística contempla várias dimensões, entre as quais se salientam a precisão e a atualidade, as quais se apresentam fundamentais para a relevância da informação estatística para os utilizadores.

A necessidade de proceder a revisões reflete, muitas vezes, o compromisso, nem sempre fácil, que se estabelece entre, por um lado, divulgar informação estatística o mais atualizada possível e, por outro, garantir padrões elevados de precisão e rigor. A introdução de melhorias metodológicas, a atualização de convenções estatísticas, a introdução de informação de base mais atualizada, a introdução de informação adicional, a deteção de erros fortuitos associados a incorreções na utilização de fontes de informação ou no tratamento de dados, podem dar origem à revisão de resultados

já divulgados. As revisões são, assim, um procedimento natural inerente ao próprio processo de produção e divulgação de estatísticas.

Assim sendo, o SREA estabeleceu uma Política de Revisões, que define as linhas orientadoras e os princípios que devem estar subjacentes à revisão de resultados já divulgados. Nela são enunciados os fatores determinantes para a realização de uma revisão, os tipos de revisões, as dimensões que devem presidir à análise de uma revisão e os princípios gerais e operacionais que lhes estão associados.

O SREA compromete-se a:

Minimizar as situações de erro na informação disponibilizada;

Publicar os dados revistos no mais curto espaço de tempo, fazendo-os acompanhar de informação explicativa sobre os motivos e os critérios que presidem às revisões efetuadas;

Internalizar as revisões efetuadas nos processos de compilação estatística;

2.5 - Na difusão de informação estatística

A informação estatística é um bem essencial nas sociedades atuais, constituindo um instrumento indispensável para apoio aos processos de decisão, tanto na esfera pública como na privada, e para a realização de análises e estudos de investigação.

A informação estatística interessa, assim, a entidades públicas e privadas, a agentes políticos, a agentes económicos, a analistas e à comunidade académica, proporcionando também, a toda a população, uma vivência mais consciente da sua cidadania.

É através da difusão, que constitui fase fundamental da atividade estatística, que se concretiza e torna visível o cumprimento cabal da Missão das autoridades estatísticas.

Na Política de Difusão que estabeleceu, o SREA explicita os princípios fundamentais a que obedece a difusão das estatísticas oficiais, produzidas diretamente ou indiretamente sob sua responsabilidade, tendo como referência os princípios fundamentais do SEN e do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias aplicáveis: independência técnica, segredo estatístico, imparcialidade e acessibilidade.

O Portal de Estatísticas Oficiais do SREA, (<https://srea.azores.gov.pt/>) é o principal canal de difusão de informação estatística referente à Região, disponibilizando, em primeira mão, as estatísticas produzidas neste Serviço. Este Portal foi concebido para integrar, de forma dinâmica, novos conteúdos e funcionalidades, de acordo com as necessidades dos utilizadores ou com requisitos e orientações nacionais e internacionais.

O SREA compromete-se a:

- Disponibilizar gratuitamente toda a informação constante no Portal de Estatísticas Oficiais do SREA;
- Disponibilizar a informação estatística oficial de forma objetiva, oportuna e pontual, acompanhada da respetiva metainformação estatística e, eventualmente, de outra informação, que facilite a sua interpretação;
- Disponibilizar a informação estatística oficial em calendário pré-anunciado estabelecido com base em critérios exclusivamente técnico-regulamentares e tendo em consideração o compromisso qualidade/atualidade;
- Publicitar, com a maior antecedência possível, as alterações ao calendário de difusão e a sua justificação, mantendo acessível o calendário inicial;
- Publicitar, justificar e explicar as revisões de informação anteriormente divulgada bem como divulgar os valores revistos no Portal do SREA e nas publicações editadas em formatos tradicionais;
- Proporcionar formas de acesso à informação estatística oficial, na medida do possível, de acordo com as conveniências e necessidades dos utilizadores;
- Disponibilizar gratuitamente outra informação não divulgada no Portal do SREA que não exija apuramentos específicos;

2.6 - Na disponibilização de publicações e outros produtos de difusão de informação

A constante modernização das tecnologias de informação e comunicação e a intensificação e generalização da sua utilização, a celeridade da vida atual e a racionalização de custos justificam a redução progressiva das publicações editadas em papel e a opção crescente pela divulgação da informação em formato digital, indo assim, de encontro às necessidades dos nossos utilizadores.

As publicações do SREA, independentemente do seu formato de edição, estão também disponíveis, gratuitamente, no Portal de Estatísticas Oficiais deste Serviço.

O SREA compromete-se a:

- Possibilitar a aquisição gratuita de publicações editadas em papel e/ou em suportes eletrónicos diretamente na Sede, em Angra do Heroísmo, nos Núcleos nas ilhas de São Miguel e do Faial.

2.7 - Na resposta a pedidos de informação estatística

Para proporcionar o acesso adequado à informação estatística, o SREA possui na sua orgânica uma unidade (Divisão de Documentação e Difusão da Informação) capaz de dar resposta às solicitações dos utilizadores. A maior ou menor celeridade na resposta dependerá da natureza/extensão dos pedidos de informação formulados.

O SREA compromete-se a:

Responder a pedidos de informação gratuita, em regra, num prazo igual ou inferior a 1 dia útil, após a receção do pedido;

Informar o cliente, em tempo útil, nas situações excepcionais em que não seja possível cumprir o prazo estabelecido, comunicando simultaneamente a nova data de envio da informação.

2.8 - No acolhimento e atendimento do público

Em todas as circunstâncias, e enquanto prestador de um serviço público, o SREA proporciona um atendimento profissional, eficiente, imparcial e personalizado a todos os que se lhe dirigem, sejam prestadores de informação, utilizadores ou outros interessados.

O SREA compromete-se a:

Dispor, em todas as instalações (Sede e Núcleos), áreas adequadas para receção, acolhimento e atendimento de visitantes

Fazer identificar todos os trabalhadores do SREA que procedam a atendimento do público, pessoal ou telefonicamente;

Acolher e atender com profissionalismo, em regra no prazo máximo de 5 minutos, todas as pessoas que se lhe dirijam pessoalmente;

Direcionar imediatamente as solicitações recebidas por via telefónica para a Unidade Orgânica adequada à sua satisfação.

2.9 - Na gestão das Sugestões e Reclamações

O SREA dispõe de um Sistema de Registo de Sugestões e Reclamações, através do qual são encaminhadas e tratadas todas as sugestões e reclamações recebidas, podendo ser utilizado por qualquer pessoa que contate o SREA, seja prestador ou utilizador de informação estatística.



O SREA compromete-se a:

- Disponibilizar, no Portal da internet um espaço para a recolha das opiniões e sugestões dos utilizadores;
- Manter o Livro de Reclamações nas Bibliotecas do SREA e nas Receções das suas instalações (Sede e Núcleos);
- Responder, em regra, no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua receção, a todas as sugestões ou reclamações que lhe sejam dirigidas, independentemente da via por que forem formalizadas, desde que o autor se identifique adequadamente e providencie a informação indispensável para a análise e preparação da resposta;
- Justificar a demora e indicar a data provável de resposta, em situações que pela sua complexidade exijam um prazo mais dilatado;
- Estudar e adotar as medidas adequadas para dar sequência às sugestões e reclamações consideradas pertinentes e exequíveis.
- Garantir a confidencialidade da identificação dos autores de sugestões e reclamações, utilizando-a exclusivamente para o seu tratamento.

2.10 - Na avaliação do nível de Satisfação relativamente à atividade do SREA

A avaliação do grau de satisfação que os utilizadores e prestadores de informação têm sobre a atividade do SREA, nomeadamente dos produtos disponibilizados e dos serviços prestados, é um instrumento fundamental para adequar o serviço prestado às necessidades existentes.

O SREA compromete-se a:

- Realizar regularmente inquéritos à satisfação dos utilizadores relativamente aos produtos de informação estatística disponibilizados e aos serviços prestados;
- Realizar inquéritos ocasionais à satisfação de grupos específicos de utilizadores;
- Adotar as medidas de gestão adequadas aos resultados decorrentes da avaliação da satisfação.

2.11 - Na Gestão dos Recursos Humanos

O SREA reconhece que a gestão dos recursos humanos é um elemento fulcral do desempenho organizacional em todas as suas vertentes, assumindo um

papel fundamental no desenvolvimento dos processos de qualidade, sendo, por isso, requisito fundamental para a produção de estatísticas oficiais de excelência.

Para atingir esse nível de qualidade, promove uma cultura organizacional focada na competência técnica e no compromisso dos seus trabalhadores e na constante atualização dos seus conhecimentos como valores fundamentais para a organização e para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

O SREA compromete-se a:

Privilegiar a autonomia técnica, a responsabilidade individual e o trabalho em equipa;

Potenciar positivamente os conhecimentos e aptidões dos seus trabalhadores, continuando a promover a aquisição de novas competências, procurando manter os seus trabalhadores na fronteira do conhecimento nas áreas onde desenvolvem a sua atividade;

Fomentar a mobilidade interna como forma de diversificação de tarefas e a aquisição de novos saberes;

Reconhecer o nível de desempenho dos seus trabalhadores procurando ir ao encontro das expectativas das suas evoluções numa carreira que se reconhece ser altamente especializada e de elevado nível técnico-científico;

Promover a integração de novos técnicos através do contacto com técnicos mais experientes, para que conheçam as suas valiosas experiências profissionais;

Promover a conciliação entre a vida familiar e pessoal e a vida profissional, permitindo a utilização de horários específicos e de regime de teletrabalho, sempre que tal se afigura adequado e possível.

2.12 - Na Cooperação com Entidades Externas

O reforço da cooperação com entidades externas e a partilha de conhecimentos através de parcerias eficazes são essenciais ao cumprimento da Missão e Visão do SREA.

Os novos desafios que se colocam à atividade estatística oficial, no âmbito da globalização, da revolução digital, da inteligência artificial e da ciência de dados, dão uma importância acrescida à cooperação do SREA com entidades externas, nomeadamente com as entidades do Sistema Estatístico Nacional (Conselho Superior de Estatística e autoridades estatísticas) e Institutos de Estatística da Macaronésia e ao estabelecimento de novas parcerias em prol da melhoria contínua dos produtos estatísticos que o SREA disponibiliza no cumprimento da sua missão de serviço público.



O SREA compromete-se a:

Cooperar com os parceiros do Sistema Estatístico Nacional, bem como com outras entidades externas, em especial com a comunidade científica, de modo a reforçar a capacidade deste Serviço para responder, de forma eficaz e inovadora, às necessidades crescentes de informação por parte dos utilizadores;

Procurar sinergias com os parceiros do Sistema Estatístico Nacional, tendo em vista otimizar a produção das estatísticas regionais

Cumprir os mais elevados padrões internacionais, em matéria de estatísticas, e contribuir para o desenvolvimento de novos standards estatísticos, o que requer a participação constante e ativa na atividade do Conselho Superior de Estatística;

Procurar novas abordagens e parcerias com outras entidades, tanto a nível nacional como internacional, tendo em vista fomentar a inovação na produção de estatísticas oficiais, devolvendo à Sociedade informação estatística relevante para a tomada de decisão;

3 - Em Resumo

A garantia de que a informação estatística produzida e divulgada pelo SREA cumpre as orientações e as normas de gestão da qualidade definidas nos documentos e nos manuais de referência nacionais e internacionais.

- São transparentes
- São precisas e fiáveis
- São consistentes
- E podem ser consultadas, por todos, gratuitamente na internet

A informação não publicada, desde que não seja confidencial, pode ser disponibilizada mediante pedido para o efeito, sujeito a apreciação, e endereçado ao SREA, através dos canais de comunicação disponibilizados, info@srea.raa.pt,